

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA / RS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2016**

AVISO Nº 01 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Cachoeirinha / RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Aviso, a retificação do Edital de Abertura nº 02/2016, conforme subitens relacionados abaixo, considerando as alterações destacadas em fonte vermelha e sublinhada:

2. DOS CARGOS

2.1 Quadro Demonstrativo de Cargos:

Nº	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS ACESSO UNIVERSAL	VAGAS ACESSO PCD	TIPO DE PROVAS	NÍVEL ESCOLAR MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO – MÊS + GRATIFICAÇÃO
10	Fiscal Ambiental	01 + C.R.	01	-	Objetiva	Superior	<u>40h</u>	R\$ 2.546,18

Anexo I – Atribuições e Requisitos de Provimento dos Cargos

Cargo: Fiscal Ambiental
Requisitos: <u>Ensino superior ou Tecnólogo em Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Saneamento Ambiental ou Gestão Ambiental. Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "B". Idade mínima 18 anos.</u>
Atribuições: Integrar o Sistema Municipal de Informações Ambientais do Município, através de registros pertinentes às suas ações; Impor medidas ambientais mitigatórias e/ou compensatórias, em nome do Município; Propor Termo de Compromisso Ambiental e/ou Termo de Ajuste Ambiental; Coordenar as atividades de gestão ambiental; Colher as amostras necessárias para análises técnicas de controle e fiscalização ambiental, visando expedir laudos e pareceres técnicos; Realizar inspeções e visitas de rotina, visando a apuração de irregularidades e infrações ambientais; Zelar pela observância das normas e padrões ambientais vigentes; Lavrar autos de infração, notificações e aplicar as penalidades ambientais cabíveis; Exercer o poder de polícia administrativa, nos processos de fiscalização e licenciamento ambiental; Ter, no exercício da ação fiscalizadora: a) livre acesso, em qualquer dia e horário (observadas as formalidades e restrições legais) a edificações, empreendimentos, locais, dependências, instalações, máquinas, equipamentos e/ou produtos, incluída a vista de projetos; b) nos casos de embargos ou embaraços à ação fiscalizadora, poderá solicitar a intervenção policial para a execução ou cumprimento da medida, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; c) conduzir o veículo que executará ação fiscalizadora; Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da fiscalização e controle ambiental no âmbito do território municipal; Executar outras tarefas afins.

Município de Cachoeirinha / RS, 17 de Março de 2016.

**Luiz Vicente da Cunha Pires
Prefeito
Município de Cachoeirinha / RS**